

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de maio de 2013

II
Série

Número 99

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 36/2013

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 36/2013

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 40/2010, de 28 de junho e 19-A/2013, de 12 de março, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 27 de maio de 2013 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95	€ 1,686 por litro
Gasóleo Rodoviário	€ 1,367 por litro
Gasóleo colorido e marcado	€ 0,957 por litro

Assinado em 24 de maio de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL em substituição do Secretário Regional do Plano e Finanças, João Carlos Cunha e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,9;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€348;
Três laudas.....	€28,66 cada	€858;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€1224;
Cinco laudas	€31,74 cada	€1580;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€3,75;
Duas Séries	€52,38	€6,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€7,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €0,61 (IVA incluído)